



## **Memorando Nº 136/L/2026**

Itapetininga, 01 de maio de 2026.

**De:** Departamento de Manutenção - SME

**Para:** Compras – SME

**Ref.:** Termo de Referência – Aquisição de prestação de serviço de locação de plataforma aérea articulada para auxiliar nos serviços de manutenção para as unidades escolares, CEPROM, UAB e Setores desta Secretaria.

### **1. Da Necessidade de Aquisição**

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela manutenção predial de unidades escolares e diversos Setores desta Secretaria, necessitando de verificação de solicitações constantemente. Para tanto, vimos por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório, através de Ata de Registro de preços, para a aquisição de prestação de serviço de locação de plataforma aérea articulada para auxiliar nos serviços de manutenção em altura.

Vale salientar que a ausência do referido serviço pode prejudicar o bom andamento dos cronogramas de execução dos serviços, bem como impossibilitar a efetiva fiscalização da realização de serviços terceirizados e a determinação de serviços a serem realizados de forma mais eficiente e específica.

Aplicando ainda a NR18 e a NR35, tal aquisição visa de forma preventiva trazer mais segurança aos funcionários, pois devido a altura dos prédios o trabalho em escadas ou andaimes torna-se potencialmente mais perigoso.

Solicitamos, portanto, a aquisição de 2.000 horas de prestação de serviço de locação de plataforma aérea articulada, quantitativos esses estimados através da demanda de serviços solicitados durante este último e a média 2024 – 2026 das solicitações.

### **2. Área Requisitante**

Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato por Luciana Alves Buruz.



### **3. Dos Requisitos da Contratação**

#### **3.1. Do Serviço**

A aquisição do serviço se faz necessária, a fim de que sejam realizadas manutenções na parte elétrica, pintura e manutenção das quadras poliesportivas das unidades escolares; verificação de serviços realizados em altura das unidades escolares e Setores desta Secretaria; içamento e carregamento de estruturas e telhas.

#### **3.2. Quantitativos**

Os serviços serão executados nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Educação Infantil, CEPROM, UAB, e Setores da Secretaria Municipal de Educação conforme relação abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	2.000 horas	Prestação de serviço de locação de plataforma aérea articulada

#### **3.3. Definição dos Serviços**

##### **3.3.1 – Prestação de serviço de locação de plataforma aérea articulada**

A prestação de serviço de locação de Plataforma Elevatória Articulada (PTA) consiste na disponibilização de equipamento motorizado, autopropelido ou rebocável, dotado de braço multiarticulado e lança telescópica, destinado à elevação de pessoas, ferramentas e materiais para a execução de trabalhos em altura com segurança e precisão.

Caracteriza-se pela capacidade de movimentação vertical e horizontal, permitindo o alcance "up and over" (subir e sobrepor), contornando obstáculos físicos no solo ou em estruturas elevadas.

O serviço pressupõe o fornecimento de equipamento em estrita conformidade com as normas **NR-18** e **NR-35**, dotado de guarda-corpo, pontos de ancoragem, sistema de descida de emergência e sensores de inclinação/carga.

#### **3.4. Mão-de-obra e equipamentos mínimos**

##### **3.4.1 – Transporte:**

Contratação de serviço de locação de Plataforma Aérea Articulada, por regime de horas, incluindo o fornecimento de equipamento em perfeitas condições de uso, além de toda a logística de mobilização e desmobilização.

A contratada será responsável pelo transporte de ida e volta do equipamento até o local indicado, utilizando veículo adequado (caminhão prancha ou guincho) dotado de rampas e sistemas de fixação que garantam a integridade da plataforma e a segurança viária.



Entrega técnica no local de operação, incluindo o descarregamento seguro e a verificação inicial de funcionamento (checklist de entrega) na presença de um responsável da contratante.

Retirada do equipamento ao final do período de locação, sendo de inteira responsabilidade da locadora o carregamento e transporte de retorno às suas dependências.

O valor da contratação já deverá contemplar os custos de seguro contra danos, furtos ou acidentes durante o trajeto de transporte (frete).

O cronograma de entrega e retirada deve ser rigorosamente cumprido para não comprometer as frentes de trabalho em altura, sendo a transportadora responsável por eventuais atrasos na logística.

### **3.4.2 – Do equipamento:**

Locação de Plataforma Elevatória Articulada (PTA), consiste na prestação de serviço de locação de equipamento de elevação de pessoas, do tipo Articulada, autopropelida, com as seguintes características mínimas obrigatórias:

**Capacidade de Alcance:** Altura mínima de trabalho de 26 (vinte e seis) metros.

**Sistema de Tração:** Tração 4x4, própria para deslocamento em terrenos irregulares ou não pavimentados.

**Motorização:** Alimentação por motor a diesel, com autonomia para operações externas contínuas.

**Idade da Frota:** Ano de fabricação do equipamento não superior a 5 (cinco) anos, visando garantir a confiabilidade mecânica, menor índice de manutenção e tecnologias de segurança atualizadas.

**Cesto Aéreo (Plataforma):** Dimensões de 2,44 metros de largura, proporcionando área de trabalho ampliada para o operador e ferramentas.

**Capacidade de Carga:** Capacidade nominal mínima de içamento de 227 kg (equivalente a dois operadores e ferramentas, conforme padrão normativo).

**Operação e Insumos:** O valor da locação já contempla o fornecimento de combustível (Diesel S10) e fluidos lubrificantes necessários para a operação contínua do equipamento durante todo o período contratado, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a logística de reabastecimento no local de trabalho. A Contratada deverá garantir que o sistema de baterias de partida esteja em perfeitas condições de carga e retenção. Caso o equipamento apresente falha de partida ou necessidade de recarga externa, a assistência técnica deverá ser imediata. A verificação diária de níveis de óleo hidráulico e líquido de arrefecimento é de responsabilidade da Contratada, garantindo que o equipamento opere dentro das especificações do fabricante.



#### 3.4.3 - Dos Documentos Técnicos

Visando garantir a segurança são necessários os seguintes documentos:

**Laudo Técnico e ART/TRT:** Apresentação de Laudo de Inspeção Técnica semestral ou anual assinado por Engenheiro Mecânico ou outro profissional legalmente habilitado. O documento deve vir acompanhado da respectiva ART/TRT (Anotação ou Termo de Responsabilidade Técnica) de manutenção e comprovar a conformidade do equipamento com as exigências da NR-18.

**Seguro de Responsabilidade Civil:** Comprovação de Seguro contra Danos a Terceiros (RCF-V) vigente durante todo o período de locação, cobrindo eventuais danos materiais ou corporais causados pela operação do equipamento.

**Manuais:** Manual de operação e segurança em língua portuguesa disponível no equipamento.

**Especificações de fabricação:** ano de fabricação não superior a 5 anos, plenamente justificável no processo administrativo que visa reduzir o risco de paralisação da obra/serviço por quebras frequentes, comuns em máquinas mais antigas de grande porte, neste caso 26 metros.

#### 3.4.4 - Da Disponibilidade do equipamento

O equipamento deverá estar à disposição do Setor de Manutenção de forma integral, durante todo o período pactuado, em perfeitas condições de uso, lubrificado, abastecido e com todos os itens de segurança testados e operacionais. Após o envio da solicitação do equipamento, o mesmo deve ser disponibilizado em até 24 horas, sendo que não poderá ser exigido tempo mínimo ou máximo para sua utilização.

Em caso de falha mecânica, elétrica ou hidráulica, a empresa deverá prestar assistência técnica no local da prestação do serviço no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, contados a partir da comunicação oficial (telefone, e-mail ou mensagem), visto que as horas paralisadas serão descontadas do total. Caso o reparo não possa ser efetuado no prazo estipulado, ou se a falha comprometer a segurança da operação, a empresa deverá proceder à substituição da plataforma por outra de características idênticas ou superiores, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer custo adicional de transporte (frete) para a Administração.

A disponibilidade do equipamento pressupõe o fornecimento contínuo de combustível (Diesel S10) e a garantia de carga plena das baterias de partida pela empresa, assegurando que o cronograma de trabalho não sofra interrupções por falta de insumos operacionais básicos.



#### **4. Descrição da Responsabilidade Contratual**

1. Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada (técnicos/motoristas) e a Contratante, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, mormente ao competente pagamento.
2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e civil decorrente dos serviços objeto deste instrumento, respondendo por quaisquer ações judiciais de natureza trabalhista ou civil movidas por seus empregados ou terceiros em decorrência da execução deste objeto, isentando a Contratante de qualquer solidariedade.
3. Arcar com eventuais prejuízos ao CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por seus empregados ou preposto, na execução de serviços contratados.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos, responsabilizando-se por reparar ou indenizar quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na entrega, manutenção ou operação (quando de sua responsabilidade) do equipamento
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste documento.
7. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a terceiros.
8. Fornecer no ato da entrega, o Laudo de Inspeção Técnica e o respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou TRT) assinados por engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado.
9. Garantir que o equipamento possua todos os dispositivos de segurança exigidos pela NR-18 (botões de emergência, sensores de carga, sinalização sonora e visual) e que esteja apto para operações conforme a NR-35.



10. Manter vigente, às suas expensas, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (RCF-V) para cobertura de eventuais danos materiais ou corporais causados a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a operação ou transporte.

## **5. Detalhamento dos Serviços a serem executados**

### **5.1 – Prestação de serviços de locação de Plataforma Elevatória Articulada**

A prestação de serviço de locação de Plataforma Elevatória Articulada (PTA) consiste na disponibilização de equipamento motorizado, autopropelido ou rebocável, dotado de braço multiarticulado e lança telescópica, destinado à elevação de pessoas, ferramentas e materiais para a execução de trabalhos em altura com segurança e precisão, sem operador.

Caracteriza-se pela capacidade de movimentação vertical e horizontal, permitindo o alcance "up and over" (subir e sobrepor), contornando obstáculos físicos no solo ou em estruturas elevadas.

Deslocamento do equipamento por meio de caminhão prancha/guincho devidamente sinalizado, desde o pátio da Contratada até o local da prestação do serviço.

Realização de checklist presencial no ato da entrega, onde a Contratada deve demonstrar o pleno funcionamento de todos os comandos (base e cesto) e dispositivos de segurança (sensores, buzina e botões de emergência).

Fornecimento de instrução básica aos colaboradores da Contratante sobre as particularidades do modelo específico, pontos de abastecimento e procedimentos de descida de emergência.

Com relação a gestão de operacionalidade e insumos a execução de rotina de reabastecimento com Óleo Diesel S10, garantindo que o cronograma de trabalho não sofra interrupções por falta de combustível, incluindo a garantia de que o sistema elétrico de partida e acessórios esteja operando com carga total, realizando trocas ou recargas sempre que necessário, garantido o monitoramento diário de fluidos hidráulicos e de arrefecimento para evitar paradas não programadas por superaquecimento ou falhas de pressão.

Com relação ao suporte técnico e manutenção de campo a manutenção preventiva será através de realização de inspeções periódicas (conforme horímetro ou manual do fabricante) para ajuste de componentes, lubrificação de articulações e verificação de mangueiras hidráulicas, sem prejuízo ao horário de trabalho da Contratante e a manutenção corretiva vigorará através de atendimento a chamados de emergência para correção de falhas técnicas no local, garantindo que o tempo de resposta (SLA) não prejudique as frentes de trabalho em altura, visto que a hora parada será descontada do valor a ser pago da locação.



## **6. Da composição do preço final da proposta**

A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas neste documento, considerando para composição dos valores, as seguintes informações:

1- A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

2- Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

2.1- Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do subitem anterior, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

2.2- Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

3- A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

4- A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais incluindo transporte e deslocamento, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

## **7. Documentação Técnica comprobatória**

Para resguardar a capacidade técnica para realização dos serviços relacionados a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Em fase de habilitação, emitirá atestado(s) de Capacidade Técnica para Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Em fase de habilitação, entregar declaração indicando o Engenheiro Mecânico ou profissional de habilitação equivalente, com o devido registro no conselho de classe competente (registrado no



respectivo conselho de fiscalização profissional), que assumirá a responsabilidade pela integridade do equipamento ofertado.

c) Em fase de habilitação, apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação técnica e que possui disponibilidade de equipamento e transporte especializado para execução do objeto.

d) Em fase de contratação, enviará comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação abaixo relacionada, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço ou contrato social para comprovação de sócio.

e) Em fase de contratação, entregará Declaração de Conformidade NR-18/NR-35 comprometendo-se de que o equipamento atende a todos os requisitos de segurança das normas vigentes (sensores, sinalização, botões de emergência).

f) Em fase de contratação apresentar nota fiscal de compra ou contrato de locação ou contrato de leasing que comprove a disponibilidade do equipamento e atestando o ano de fabricação que atenda aos requisitos deste processo.

g) Na fase de contratação, a licitante deverá apresentar Laudo de Inspeção Técnica e o respectivo documento de responsabilidade técnica (ART ou TRT) emitido por engenheiro mecânico ou outro profissional legalmente habilitado. O documento deve atestar que a máquina específica, identificada por seu número de série, encontra-se em perfeitas condições de uso, devendo vir acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica pela manutenção do equipamento.

h) Em fase de contratação, apresentar cópia da apólice de seguro contra danos a terceiros vigente para o período da prestação do serviço.

## **8. Descrição da solução como um todo**

A solução consiste na contratação de serviço especializado de locação de Plataforma Elevatória Aérea do tipo Articulada, com alcance de trabalho de 26 metros, tração 4x4 a diesel, destinada à viabilização de trabalhos em altura com alto grau de complexidade e presença de obstáculos físicos. A solução é composta pelo fornecimento do equipamento, logística integral (mobilização e desmobilização), manutenção preventiva/corretiva e garantia de continuidade operacional (SLA).



O objeto será atendido por equipamento com idade de fabricação não superior a 5 (cinco) anos, garantindo o emprego de tecnologias modernas de segurança e baixa emissão de poluentes. O maquinário deverá possuir cesto de trabalho de 2,44 m de largura, capacidade mínima de 227 kg, além de sinalização sonora e visual em todos os seus movimentos. Adicionalmente, deverá estar em rigorosa conformidade com as normas NR-18 e NR-35, fato que deve ser comprovado mediante apresentação de Laudo Técnico e da respectiva ART/TRT de manutenção emitida por profissional legalmente habilitado.

A solução abrange a responsabilidade da contratada pelo transporte especializado (caminhão prancha) para entrega e retirada no local indicado pela Administração. Estão inclusos no custo da solução todos os insumos necessários para a operação, tais como combustível (Diesel S10), óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e manutenção das baterias de partida, desonerando a Contratante de qualquer gestão de suprimentos para o equipamento.

A contratada deverá garantir a prontidão do equipamento, com suporte técnico presencial em até **04 horas** em caso de falhas e substituição integral da máquina em até **24 horas**, caso o reparo não seja possível no local. A solução prevê o pagamento atrelado à efetiva disponibilidade (mensal ou diária), com previsão de glosas em caso de indisponibilidade técnica, assegurando que a Administração pague apenas pelo serviço efetivamente prestado.

Para mitigação de riscos jurídicos e patrimoniais, a solução inclui a obrigatoriedade de **Seguro de Responsabilidade Civil contra Danos a Terceiros** e a apresentação de toda a documentação trabalhista e previdenciária dos profissionais envolvidos na manutenção e transporte, garantindo a incolumidade da Administração Pública perante eventuais passivos.

A solução será viabilizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modelo que permite a otimização dos recursos públicos ao possibilitar a solicitação do serviço de forma escalonada, conforme a necessidade real dos departamentos, sem a obrigatoriedade de desembolso imediato do valor total estimado.

Optamos também pela **não admissão de empresas reunidas em consórcio** no processo de aquisição de horas de locação/uso de plataforma aérea elevatória. consórcio é um instituto destinado a somar esforços para a execução de objetos de alta complexidade ou de grande vulto econômico. O fornecimento e a locação de horas de plataformas elevatórias representam um serviço comum de mercado, perfeitamente comportado por empresas de forma isolada. Há um mercado maduro e pulverizado de empresas locadoras e prestadoras desse serviço. A vedação não restringe a competitividade, mas impede o indesejado "gigantismo" ou a combinação de empresas maiores para



dominar o certame. A gestão de um contrato com consórcio eleva a complexidade administrativa na cobrança de responsabilidades, faturamento e cumprimento de rotinas de segurança do trabalho (como as normas NR-12 e NR-35, fundamentais para esse maquinário). A aquisição fracionada em horas exige que uma única empresa tenha capacidade de deslocar, operar e dar manutenção imediata ao equipamento, sem transferir a culpa por atrasos a uma parceira consorciada.

### **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A Administração opta pelo não parcelamento do objeto, agrupando em um único lote (ou item único) a locação da plataforma, o fornecimento de insumos (combustível/manutenção) e a logística de transporte (mobilização/desmobilização).

A decisão baseia-se no Art. 47, II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, a aplicação do § 1º do Art. 40 justifica a solução integrada para evitar o fracionamento que prejudique a responsabilidade técnica, ou seja, a responsabilidade Única e Incolumidade Técnica visa com o agrupamento evitar o conflito de responsabilidades ("conflito de interfaces"). Caso a locação fosse contratada separadamente do transporte ou da manutenção, uma falha no equipamento poderia gerar um "empurra-empurra" de culpas entre empresas distintas, paralisando o serviço público.

A logística de uma plataforma de 26 metros exige caminhões prancha específicos. Ao contratar a locação e o frete da mesma empresa, elimina-se o risco de a Administração pagar a diária de uma máquina que não pode ser retirada por atraso de um terceiro transportador.

A manutenção e o abastecimento vinculados ao locador garantem que apenas profissionais autorizados e peças originais sejam utilizados, preservando a validade dos laudos de conformidade e da ART, conforme exige o Art. 41, I, garantindo a Padronização e Segurança (NR-18).

Sendo assim a proposta por item é inviável, pois os componentes (máquina, frete e combustível) são interdependentes. A separação elevaria o custo administrativo de gestão de múltiplos contratos. Para isso a proposta por lote único demonstra-se a estratégia mais vantajosa (custo-benefício), pois permite que a licitante ofereça um preço global competitivo, absorvendo os riscos operacionais e garantindo o cumprimento integral do SLA (Service Level Agreement) de 4h para reparos e 24h para substituição.

O não parcelamento não fere a competitividade, visto que o mercado de locação de plataformas elevatórias (PTA) é composto por empresas que rotineiramente entregam a solução "turn-key" (chave na mão), possuindo logística e estrutura de manutenção próprias para equipamentos de grande porte.



Finalizamos, portanto, optando pela solução indivisível sob o aspecto operacional. A segregação dos serviços de transporte e insumos da locação propriamente dita traria riscos inaceitáveis à segurança do trabalho em altura e à eficiência administrativa, contrariando o princípio da Seleção da Proposta mais vantajosa, fundamentada pelo Art. 11, I, Lei 14.133/21.

#### **10. Resultados Pretendidos**

Como resultados pretendidos elencamos:

**a) A garantia da integridade física e segurança do trabalho**, pois elimina o risco de quedas e acidentes graves em intervenções de alta complexidade (até 26m), substituindo métodos rudimentares (escadas/andaimos precários) por um equipamento que oferece cesto de proteção, pontos de ancoragem e sistemas de emergência. Garantindo o atendimento pleno às Normas Regulamentadoras **NR-18** e **NR-35**, mitigando a responsabilidade civil e criminal da Administração em caso de sinistros.

#### **b) Eficiência Operacional e Redução de Prazos**

Proporcionar agilidade no acesso a pontos críticos (alcance up-and-over), contornando obstáculos no solo. A meta é reduzir o tempo de execução dos serviços de manutenção em pelo menos 40% comparado ao uso de andaimos fixos, que demandam longas horas de montagem e desmontagem.

#### **c) Disponibilidade Tecnológica Permanente (Modernização)**

Assegurar que a Administração utilize um equipamento com tecnologia de ponta por trabalhar com equipamentos não superiores a 5 anos de fabricação, com menor índice de quebras e maior precisão de movimentos. O Princípio da Eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/21) exige que a solução entregue o melhor desempenho funcional com o menor custo de ociosidade possível.

#### **d) Otimização de Recursos Financeiros (Gestão de Ativos)**

Converter um alto investimento de capital (CAPEX) em despesa operacional (OPEX), pagando apenas pela disponibilidade efetiva. Eliminação de custos ocultos da Administração com depreciação, grandes reparos mecânicos, seguros anuais e taxas de certificação, que ficam sob total responsabilidade da contratada.

e) Garantir que intervenções críticas (ex: iluminação, reparos estruturais urgentes) não sejam interrompidas por falhas no equipamento. Manter um índice de disponibilidade do equipamento superior a 95% durante o período de locação, através do cumprimento rigoroso dos prazos de assistência (4h) e substituição (24h).



Os resultados aqui delineados buscam a Seleção da Proposta mais vantajosa, considerando o ciclo de vida do objeto e o risco envolvido na operação, conforme preceitua o Art. 11, inciso I da Lei 14.133/21, garantindo que a contratação não seja meramente pelo menor preço, mas pelo melhor desempenho operacional e segurança jurídica.

### **11. Prazos**

Prazo de entrega: 24 horas

Prazo de assistência: 4 horas

Prazo de substituição do equipamento: 24 horas

### **12. Responsáveis**

Nelson Bassi Junior – CPF nº 122.682.648-23 – Chefe de Manutenção Escolar

Luciana Alves Buruz – CPF nº 329.958.928-83 – Gestora de Contratos Terceirizados

Desta forma, colocando-me à disposição para quaisquer dúvidas julgadas necessárias, subscrevo.

Luciana Alves Buruz  
CPF nº 329.958.928-83

Nelson Bassi Junior  
CPF nº 122.682.648-23